

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Cloroeto de Sódio e Cremes e Pomadas para atender as necessidades da Atenção Básica, Média Complexidade (Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, PA de Praia do Forte), Assistência Farmacêutica, Pacientes do Programa Melhor em Casa, através da Portaria nº 1.555 de 30 de julho de 2013 e n.º 1545 de 25 de setembro de 2015 do Ministério da Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.568/2019

TIPO: Menor Preço.

DATA DA LICITAÇÃO: 27 de fevereiro de 2019

INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min. **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 26 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 14h00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

1 - PREÂMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Mata de São João, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 11.598/07, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e n.º 1.543/2015, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores,

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.1.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a Aquisição de Medicamentos, Cloroeto de Sódio e Cremes e Pomadas para atender as necessidades da Atenção Básica, Média Complexidade (Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, PA de Praia do Forte), Assistência Farmacêutica, Pacientes do Programa Melhor em Casa, através da Portaria nº 1.555 de 30 de julho de 2013 e n.º 1545 de 25 de setembro de 2015 do Ministério da Saúde

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º 728/2018:

ÓRGÃO/ U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
06.00 – SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde.	10	302	005	2019	Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade.	3.3.90.30.04 3.3.90.30.10	02 14
06.00 – SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde.	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica	3.3.90.30.04 3.3.90.30.10	02 14
06.00 – SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde.	10	303	005	2023	Gestão da Assistência Farmacêutica	3.3.90.32.01	02 14

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.3.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

4.4. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

5.4. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **cópia de documento de identificação**, com foto.

5.5. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

5.6. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.6.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.6.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do email esclarececompel@gmail.com.

5.6.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

5.7. 04 (quatro) horas úteis, ou seja, no horário de funcionamento desta Administração após o encerramento da Sessão Pública de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar toda a documentação exigida, para o email esclarececompel@gmail.com.

5.8 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, observadas as datas e horários ali fixados.

- 6.2.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.
- 6.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.
- 6.3.** A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global por ITEM**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.
- 6.4.** Os valores unitários de cada item pertencente ao **ITEM não poderão** ultrapassar aqueles constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital assim como o valor total.
- 6.5** A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação**. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar “Marca Própria”.
- 6.6** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.7** Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.
- 6.8** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.
- 6.9.** Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e- site <http://www.licitacoes-e.com.br>. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.
- 7.2.** Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.
- 7.3.** Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.
- 7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 8.2** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

- 8.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.3.1.** A aceitação da proposta será feita por **ITEM**
- 8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.4.1.** não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- 8.4.2.** contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- 8.4.3.** apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- 8.4.4.** apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração;
- 8.4.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9. ETAPA DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 9.2** Os lances formulados deverão indicar **preço global por Item**.
- 9.3** O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**
- 9.6.1 Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quando se tratar de licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**
- 9.7** Encerrado o tempo normal de disputa do ITEM, que será controlado pelo(a) Pregoeiro(a), transcorrerá o período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico.
- 9.8** Após o encerramento do tempo randômico, a disputa do ITEM será automaticamente finalizada pelo sistema, momento em que este informará o nome do licitante detentor do menor preço e verificará a condição da empresa arrematante, se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para aplicação das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/06. Em caso contrário, o licitante que se enquadrar como ME ou EPP e se encontrar em situação de empate ficto, isto é, com proposta no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar lance inferior ao do atual arrematante que não se encontre em uma dessas condições.

- 9.9** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Item” acessar o Item desejado, e “Incluir Mensagem”.

9.10.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 10.1.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.licitacoes-e.com.br.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do “Histórico do ITEM”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA/DOCUMENTAÇÃO

13.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital, deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **04 (quatro) horas úteis, ou seja, no horário de funcionamento desta Administração** contadas a partir do encerramento da etapa de lances ou quando convocados, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento através do e-mail esclarececompel@gmail.com, para verificação da conformidade dos documentos.

13.1.1. O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas deverá ocorrer no prazo de **02 (dois) dias úteis, para o Setor de Licitação da Prefeitura de Mata de São João, localizado na Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João/BA.**

- 13.2. Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL (A) e DOCUMENTAÇÃO (B)** deverão ser entregues/encaminhados devidamente ordenados e organizados ordenadamente, em 01 (um) invólucro lacrado.
- 13.3. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites; ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.
- 13.4. **Não serão aceitos preços unitários dos itens, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.**
- 13.5. **Será desclassificado e inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 13.1 para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.**

14 - PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:
- 14.1.1. em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.
- 14.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;
- 14.3. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada ITEM cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 14.4. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da Ata de Registro de Preços;
- 14.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 14.6. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- 14.7. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 14.8. conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a Ata de Registro de Preços, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.
- 14.9. conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.
- 14.10. **A entrega dos produtos será no prazo máximo 10 (dez) dias úteis a contar do momento da Ordem de Fornecimento.**
- 14.11. apresentar **declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.12. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverá apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

14.13. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

14.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

14.15. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, observado o previsto na legislação específica do Sistema de Registro de Preços – SRP, será(ão) analisada(s) a(s) documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a(s) tiver formulado, para confirmação das suas condições de Habilitação.

15.2. Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

15.2.1. quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.2.1.1. registro comercial no caso de empresa individual;

15.2.1.2. ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.1.4. decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

15.2.2. quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

15.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2.2. prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

15.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

15.2.2.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

15.2.2.6. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

15.2.3. quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

15.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

15.2.3.1.1. O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

15.2.3.2. Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA;

15.2.3.3. Apresentar autorização de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

15.2.4. quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

15.2.4.1. Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

15.2.5. quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**:

15.2.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

15.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **15.2.1.2 a 15.2.2.1**.

15.3.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **15.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais e/ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

16 - **JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

16.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame, observados os ditames legais do Sistema de Registro de Preços - SRP.

16.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

16.2.1. No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação esboçando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93

16.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

16.4. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.5. Declaração. sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

16.6 Os documentos exigidos para habilitação serão entregues a Pregoeira, no prazo indicado no item 13.1.

16.6.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.5.2. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

16.6.3 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e subitens deste Edital.

16.6.4. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame, observados os ditames legais do Sistema de Registro de Preços - SRP.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

17.1. A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) fornecer os produtos objeto da presente licitação de acordo as necessidades da Administração;
- Locais de entrega:

- Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, Rua Maurílio Moreira, s/nº, Centro, Mata de São João – BA no horário administrativo das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;
- CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, Rua Ademar Fontes, nº 115, Centro, Mata de São João – BA, no horário administrativo das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas

17.2. A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação, em regime **Parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração**, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.3. Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

17.3.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

17.3.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

17.6. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

18- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 18.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
- 18.1.1. Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.
- 18.1.2. fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;
- 18.1.3. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 18.1.4. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 18.1.5. comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 18.1.6. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
- 18.1.7. manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.8. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- 18.1.9. fornecer os produtos de forma eficiente e adequada.
- 18.1.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% do prazo de validade total do produto, a contar da data de entrega;
- 18.1.11. Os produtos entregues deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frasco, envelope, blister, ou ampola), nº. do lote, validade, nome genérico e a concentração do produto;
- 18.1.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 18.1.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: lote, prazo de validade, marca/fabricante;
- 18.1.14. Fornecer os materiais embalados/rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente;
- 18.1.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.1.16. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do produto;
- 18.1.18. Os medicamentos licitados devem possuir o Certificado de Registro do Produto emitido pela Anvisa/MS, a ser apresentado quando solicitado;
- 18.1.19. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito.

19 – FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES.

19.1. A **Secretaria de Saúde - SESAU/PMSJ** será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores registrados, por emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, combinado com o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal Nº 1.543/2015.

19.2. A(s) Nota(s) de Empenho de Despesa a ser(em) emitidas(s) deverá(ão), decorrentes da presente licitação, obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art.57 da Lei Nº 8.666/93.

19.3. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços a ser celebrado poderão ser **alterados**, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.4. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação para retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4.1. Para retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT) e;
- d) Nota Fiscal / Fatura correspondente ao relacionado na Nota de Empenho de Despesa, observadas as condições constantes na Ata de Registro de Preços.

19.5. O **Gestor** e a **Fiscal** da Ata de Registro de Preços e Notas de Empenhos oriundas serão na seguinte forma:

Gestor: Chefe de Setor de Serviços Gerais

Fiscal: Coordenadora de Assistência Farmacêutica,

Suplente: Chefe de Setor de Medicamentos de Alto Custo e Materiais e Insumos

Suplente: Cargo: Coordenadora de Controle e Qualidade de Análises e Exame

19.6. A Prefeitura de Mata de São João, providenciará por sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços celebrada, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

20.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

20.4 As impugnações deverão ser protocolados junto ao endereço eletrônico esclarececompel@gmail.com

20.4.1. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

20.4.2. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do campo "Histórico do ITEM".

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até o dia útil seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

21.3. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

21.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

21.5. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

21.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7. Os recursos deverão ser protocolados junto ao site <http://www.licitacoes-e.com.br>

21.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

22.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

23.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

23.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

23.3.1. Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

23.3.1.1 . Multa de até 10%(dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

23.3.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

23.3.1.3 . Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

23.5. A sanção de advertência de que trata o item 23.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

23.5.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará a Ata do Registro de Preços e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

24.2 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

24.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

24.2.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

24.2.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

24.2.4. ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

24.2.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS.

24.2.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS
(Lei nº 9.854, de 27/10/99).

24.2.7. ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

24.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

24.4. É vedada a exigência de:

24.4.1. Garantia de proposta (caução);

24.4.2. Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

24.4.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

24.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

24.7. Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira.

25 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº. 065/2018 de 04 de outubro de 2018

25.1. Titular: Marcell Patrícia Pereira Rocha;

25.1.1. Equipe de Apoio: Eliane Gonçalves Lobo Santos e Claudionor Conceição dos Santos;

25.2. Suplente: Karynne França Dórea

26 – FORO

26.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João, 08 de fevereiro de 2019

MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS :

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Cloro de Sódio e Cremes e Pomadas para atender as necessidades da Atenção Básica, Média Complexidade (Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, PA de Praia do Forte), Assistência Farmacêutica, Pacientes do Programa Melhor em Casa, através da Portaria nº 1.555 de 30 de julho de 2013 e n.º 1.545 de 25 de setembro de 2015 do Ministério da Saúde.

ITENS										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE MEDIDA	QTD TOTAL	PEDIDO MINIMO	PEDIDO MAXIMO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA		
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETAVEL	AMP	5400	450	5400	R\$ 12,89	R\$ 69.606,00			
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	AMP	1800	150	1800	R\$ 0,77	R\$ 1.386,00			
3	ACIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	AMP	1500	125	1500	R\$ 5,12	R\$ 7.680,00			
4	ADENOSINA, 6MG/2ML- SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	360	30	360	R\$ 10,11	R\$ 3.639,60			
5	ALBUMINA, HUMANA 20% 50ML	AMP	7	1	7	R\$ 140,97	R\$ 986,79			
6	AMICACINA, SULFATO, 500MG/2ML AMPOLA 2ML - IM/IV	AMP	150	13	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50			
7	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETAVEL 24 MG/ML AMPOLA 10 ML - IM/IV	AMP	350	29	350	R\$ 0,99	R\$ 346,50			
8	AMIODARONA, SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/3ML AMPOLA 3ML - IV	AMP	600	50	600	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00			
9	AMOXICILINA+CLAVULANAT O DE POTASSIO INJ. PÓ 1G	AMP	50	4	50	R\$ 9,34	R\$ 467,00			
10	AMPICILINA SODICA, PÓ 500 MG. + DILUENTE	AMP	1600	133	1600	R\$ 3,31	R\$ 5.296,00			
11	AMPICILINA SODICA, PÓ INJETAVEL 1G + DILUENTE	AMP	2500	208	2500	R\$ 4,54	R\$ 11.350,00			

Fl.17/40

12	ATRACÚRIO, BESILATO DE SOL. INJ. 10MG/ML, AMPOLA 5ML - IV	AMP	7	1	7	R\$ 11,03	R\$ 77,21
13	ATROPINA, SULFATO SOL. INJ. 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	850	71	850	R\$ 0,40	R\$ 340,00
14	AZITROMICINA IV, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJ. 500MG	AMP	100	8	100	R\$ 30,04	R\$ 3.004,00
15	BENZILPENICILINA BENZATINA, 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO + DILUENTE.	AMP	1500	125	1500	R\$ 5,34	R\$ 8.010,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 600.000 UI+ DILUENTE.	AMP	1500	125	1500	R\$ 8,25	R\$ 12.375,00
17	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000,000UI	AMP	300	25	300	R\$ 9,42	R\$ 2.826,00
18	BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI - DILUENTE + PÓ PARA INJEÇÃO	AMP	5100	425	5100	R\$ 10,17	R\$ 51.867,00
19	BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	200	17	200	R\$ 3,73	R\$ 746,00
20	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	150	13	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
21	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMP	350	29	350	R\$ 0,53	R\$ 185,50
22	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	5400	450	5400	R\$ 1,15	R\$ 6.210,00
23	BUPIVACAINA 0,5% HIP. + GLICOSE 8%, 4 ML	AMP	1300	108	1300	R\$ 2,65	R\$ 3.445,00
24	BUPIVACAINA 0,5%+EPINEFRINA, 5 MG/ML 20 ML	AMP	600	50	600	R\$ 11,82	R\$ 7.092,00
25	BUPIVACAINA, 0,5%, S/VASO 5 MG/ML FR.20 ML	AMP	600	50	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML EV/IM/SC	AMP	1400	117	1400	R\$ 1,41	R\$ 1.974,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - AMPOLA 5ML	AMP	8400	700	8400	R\$ 1,64	R\$ 13.776,00

Fl.19/40

43	DEXAMETASONA FOSFATO, 4MG/ML F.A 2,5ML	AMP	15000	1250	15000	R\$ 0,78	R\$ 11.700,00
44	DICLOFENACO SÓDICO 75MG SOL. INJ. 3ML	AMP	3600	300	3600	R\$ 0,52	R\$ 1.872,00
45	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG/ML IM 1ML	AMP	6000	500	6000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
46	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA EV AMP. 10ML	AMP	4800	400	4800	R\$ 2,43	R\$ 11.664,00
47	DIPIRONA 500MG/ML. SOL. INJ. 2ML	AMP	50000	4167	50000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
48	DOBUTAMINA, CLORIDRATO SOL. INJ. 250MG 20ML	AMP	200	17	200	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
49	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	200	17	200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
50	ENOXAPARINA, 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , SERINGA PREENCHIDA.	AMP	720	60	720	R\$ 22,38	R\$ 16.113,60
51	ENOXAPARINA, 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , SERINGA PREENCHIDA.	AMP	1800	150	1800	R\$ 28,62	R\$ 51.516,00
52	EPINEFRINA, 1 MG/ML AMPOLA 1ML(ADRENALINA)	AMP	4800	400	4800	R\$ 2,61	R\$ 12.528,00
53	ETILEFRINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	900	75	900	R\$ 1,38	R\$ 1.242,00
54	FITOMENADIONA (VITAMINA K1), 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1500	125	1500	R\$ 1,57	R\$ 2.355,00
55	FUROSEMIDA, INJ 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	9000	750	9000	R\$ 0,48	R\$ 4.320,00
56	GENTAMICINA, INJETÁVEL 80MG AMPOLA 2ML	AMP	700	58	700	R\$ 1,01	R\$ 707,00
57	GLUCONATO DE CALCIO 10%, INJ 10ML	AMP	600	50	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
58	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML	AMP	1200	100	1200	R\$ 2,89	R\$ 3.468,00
59	HEPARINA SODICA, 5.000 UI/ML 0,25ML SC	AMP	1200	100	1200	R\$ 4,89	R\$ 5.868,00
60	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	900	75	900	R\$ 5,92	R\$ 5.328,00

Fl.20/40

61	HIDROXIETILAMIDO 6% 500ML	AMP	10	1	10	R\$ 27,68	R\$ 276,80
62	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH IM AMP. 2ML	AMP	36	3	36	R\$ 177,70	R\$ 6.397,20
63	LEVOPRIVACAINA 5MG/ML C/ VASO CONSTRITOR SOL. INJ. + DE EPINEFRINA 20ML.	AMP	30	3	30	R\$ 25,25	R\$ 757,50
64	LEVOFLOXACINO SOL.INJ. 5MG/ML AMP. 100ML	AMP	500	42	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
65	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	5640	470	5640	R\$ 0,87	R\$ 4.906,80
66	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%+EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML+1:200.000	AMP	900	75	900	R\$ 3,06	R\$ 2.754,00
67	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML F.A. 20ML	AMP	300	25	300	R\$ 2,92	R\$ 876,00
68	METILGOMETRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	600	50	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00
69	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML AMPOLA DE 5ML IV	AMP	20	2	20	R\$ 18,89	R\$ 377,80
70	METRONIDAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA 100ML	AMP	7296	608	7296	R\$ 2,43	R\$ 17.729,28
71	NEOSTIGMINA, METILSULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG AMPOLA 1ML	AMP	300	25	300	R\$ 0,86	R\$ 258,00
72	NITROGLICERINA , 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	120	10	120	R\$ 34,78	R\$ 4.173,60
73	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG+ SOLUÇÃO DILUENTE 2ML	AMP	120	10	120	R\$ 13,34	R\$ 1.600,80
74	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	5400	450	5400	R\$ 12,09	R\$ 65.286,00
75	NORRIPURUM 100MG/ 5ML EV	AMP	120	10	120	R\$ 8,37	R\$ 1.004,40
76	OCITOCINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/ML AMPOLA 1ML	AMP	6000	500	6000	R\$ 1,41	R\$ 8.460,00

Fl.21/40

77	OMEPRAZOL, INJETÁVEL 40MG F.A.	SOLUÇÃO	AMP	2400	200	2400	R\$ 7,06	R\$ 16.944,00
78	OXACLINA SODICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000	500	6000	R\$ 2,64	R\$ 15.840,00
79	PANCURONIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	4	50	R\$ 6,62	R\$ 331,00
82	PROMETAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000	500	6000	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
83	ROCURONIO, BROMETO 50MG/5ML AMP. 5ML	SOLUÇÃO	AMP	50	4	50	R\$ 16,35	R\$ 817,50
84	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA SOL. INJ. 80MG/ML+16MG/ML IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	8	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
85	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	350	29	350	R\$ 1,88	R\$ 658,00
86	SUXAMETONIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	SOLUÇÃO	AMP	60	5	60	R\$ 10,81	R\$ 648,60
87	TERBUTALINA, SULFATO DE, SOL. INJETÁVEL 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1750	146	1750	R\$ 2,65	R\$ 4.637,50
88	TIAMINA INJETÁVEL	SOLUÇÃO	AMP	50	4	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
89	COLAGENASE + CLOFRANFENICOL, POMADA DERMATOLÓGICA (0,6UJ/G + 0,01G/G) BISNAGA DE 30G	SOLUÇÃO	BG	2000	167	2000	R\$ 12,46	R\$ 24.920,00
90	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G(1%) - CREME 50G	SOLUÇÃO	BG	504	42	504	R\$ 5,08	R\$ 2.560,32
91	AMOXICILINA 500 MG - CAPS	SOLUÇÃO	CAPS	90000	7500	90000	R\$ 0,26	R\$ 23.400,00
92	FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA	SOLUÇÃO	CAPS	9000	750	9000	R\$ 0,49	R\$ 4.410,00
93	ITRACONAZOL 100MG - CAPSULA	SOLUÇÃO	CAPS	36000	3000	36000	R\$ 1,12	R\$ 40.320,00
94	OMEPRAZOL 20 MG - CAPS	SOLUÇÃO	CAPS	540000	45000	540000	R\$ 0,10	R\$ 54.000,00
95	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15MG+0,03MG) COMPRIMIDOS	SOLUÇÃO	CART	3600	300	3600	R\$ 0,74	R\$ 2.664,00

Fl.22/40

96	NORETISTERONA 0,35MG C/ 35 COMPRIMIDOS	CART	1800	150	1800	R\$ 0,75	R\$ 1.350,00
97	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDOS	COMP	54000	4500	54000	R\$ 0,35	R\$ 18.900,00
98	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMP	COMP	540000	45000	540000	R\$ 0,04	R\$ 21.600,00
99	ÁCIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDOS	COMP	180000	15000	180000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
100	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO	COMP	144	12	144	R\$ 1,10	R\$ 158,40
101	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMP	90000	7500	90000	R\$ 0,60	R\$ 54.000,00
102	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - COMP	COMP	5400	450	5400	R\$ 0,58	R\$ 3.132,00
103	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO (500MG + 125MG) - COMP	COMP	36000	3000	36000	R\$ 1,10	R\$ 39.600,00
104	ANLODIPINO BENSILATO 5MG - COMP.	COMP	900000	75000	900000	R\$ 0,06	R\$ 54.000,00
105	ATENOLOL 25MG COMP	COMP	720	60	720	R\$ 0,04	R\$ 28,80
106	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS	COMP	10000	833	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
107	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIR ONA 10MG/250MG COMPRIMIDO	COMP	48000	4000	48000	R\$ 0,50	R\$ 24.000,00
108	CAPTOPRIL 12,5MG COMPRIMIDO	COMP	150	13	150	R\$ 0,10	R\$ 15,00
109	CAPTOPRIL 25 MG - COMP	COMP	3600	300	3600	R\$ 0,03	R\$ 108,00
110	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 500MG + 400UI COMP	COMP	90000	7500	90000	R\$ 0,22	R\$ 19.800,00
111	CARVERDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS	COMP	2400	200	2400	R\$ 0,22	R\$ 528,00
112	CEFALEXINA 500MG COMP	COMP	36000	3000	36000	R\$ 0,37	R\$ 13.320,00
113	CIPROFLOXACINO 500MG - COMP.	COMP	30000	2500	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00

Fl.23/40

114	CLONIDINA COMPRIMIDO	0,100MG	COMP	3240	270	3240	R\$ 0,23	R\$ 745,20
115	CLONIDINA COMPRIMIDO	0,200MG	COMP	360	30	360	R\$ 0,28	R\$ 100,80
116	CLOPIDOGREL COMPRIMIDO	75 MG	COMP	2352	196	2352	R\$ 0,71	R\$ 1.669,92
117	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG COMP		COMP	960	80	960	R\$ 0,36	R\$ 345,60
118	CLORIDRATO AMIODARONA 200 MG - COMP	DE	COMP	36000	3000	36000	R\$ 0,38	R\$ 13.680,00
119	COMPLEXO VITAMÍNICO, COM VITAMINAS: B1, B2, B5, B6, P, E E B12		COMP	90240	7520	90240	R\$ 0,04	R\$ 3.609,60
120	DEXAMETASONA COMPRIMIDO	4MG	COMP	500	42	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
121	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.		COMP	54000	4500	54000	R\$ 0,14	R\$ 7.560,00
122	DICLOFENACO 50MG COMPRIMIDO	SÓDICO	COMP	90500	7542	90500	R\$ 0,04	R\$ 3.620,00
123	DIGOXINA 0,25 MG - COMP		COMP	27000	2250	27000	R\$ 0,08	R\$ 2.160,00
124	DIMENIDRATO COMPRIMIDO	100MG	COMP	36000	3000	36000	R\$ 0,42	R\$ 15.120,00
125	DMETICONA COMPRIMIDO	40MG	COMP	2400	200	2400	R\$ 0,15	R\$ 360,00
126	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDOS		COMP	162000	13500	162000	R\$ 0,13	R\$ 21.060,00
127	ENALAPRIL 20 MG - COMP		COMP	360000	30000	360000	R\$ 0,06	R\$ 21.600,00
128	ENALAPRIL 5 MG - COMP		COMP	270000	22500	270000	R\$ 0,11	R\$ 29.700,00
129	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMP		COMP	9000	750	9000	R\$ 0,23	R\$ 2.070,00
130	FUROSEMIDA 40 MG - COMP		COMP	36000	3000	36000	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
131	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMP		COMP	180000	15000	180000	R\$ 0,03	R\$ 5.400,00

Fl.24/40

132	GLICLAZIDA 30 MG - COMP	COMP	450000	37500	450000	R\$ 0,23	R\$ 103.500,00
133	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	COMP	240	20	240	R\$ 0,30	R\$ 72,00
134	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMP	COMP	450000	37500	450000	R\$ 0,03	R\$ 13.500,00
135	IBUPROFENO 600MG - COMP	COMP	180000	15000	180000	R\$ 0,17	R\$ 30.600,00
136	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG COMPRIMIDO	COMP	54000	4500	54000	R\$ 0,27	R\$ 14.580,00
137	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO	COMP	720	60	720	R\$ 0,24	R\$ 172,80
138	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS	COMP	7200	600	7200	R\$ 0,28	R\$ 2.016,00
139	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMP	COMP	20	2	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
140	LEVOTIROXINA 100MCG SÓDICA	COMP	18000	1500	18000	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
141	LEVOTIROXINA 25MCG SÓDICA	COMP	54000	4500	54000	R\$ 0,12	R\$ 6.480,00
142	LORATADINA 10MG - COMP	COMP	54720	4560	54720	R\$ 0,17	R\$ 9.302,40
143	LOSARTANA 50MG COMP POTÁSSICA	COMP	450000	37500	450000	R\$ 0,05	R\$ 22.500,00
144	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG - COMP	COMP	450000	37500	450000	R\$ 0,09	R\$ 40.500,00
145	METILDOPA 250 MG - COMP	COMP	36000	3000	36000	R\$ 0,44	R\$ 15.840,00
147	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDOS	COMP	36120	3010	36120	R\$ 0,17	R\$ 6.140,40
148	METOPLOL, SUCCINATO 100MG - COMP	COMP	54000	4500	54000	R\$ 1,55	R\$ 83.700,00
149	METOPLOL, SUCCINATO 25MG - COMP	COMP	90000	7500	90000	R\$ 0,55	R\$ 49.500,00
150	METRONIDAZOL 250 MG - COMP	COMP	54000	4500	54000	R\$ 0,18	R\$ 9.720,00

Fl.25/40

151	NIFEDIPINA RETARD 20MG COMPRIMIDO	COMP	720	60	720	R\$ 0,06	R\$ 43,20
152	NIMODIPINO COMPRIMIDO	COMP	30	3	30	R\$ 0,70	R\$ 21,00
153	PARACETAMOL 500 MG - COMP	COMP	70000	5833	70000	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
154	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	COMP	60	5	60	R\$ 0,16	R\$ 9,60
155	PREDNISONA COMPRIMIDOS	COMP	36000	3000	36000	R\$ 0,29	R\$ 10.440,00
156	PROPRANOLOL COMPRIMIDO	COMP	721200	60100	721200	R\$ 0,03	R\$ 21.636,00
157	RANITIDINA 150MG, CLORIDRATO COMPRIMIDOS	COMP	20000	1667	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
158	SINVASTATINA 20 MG - COMP	COMP	360000	30000	360000	R\$ 0,08	R\$ 28.800,00
159	SULFADIAZINA 500MG	COMP	500	42	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
160	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 MG + 80 MG) - COMP	COMP	36000	3000	36000	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
161	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDOS	COMP	180000	15000	180000	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
162	TIAMINA 300MG COMP	COMP	100	8	100	R\$ 0,28	R\$ 28,00
163	VARFARINA SODICA 5MG	COMP	1200	100	1200	R\$ 0,18	R\$ 216,00
164	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GR - ENV	ENV	3600	300	3600	R\$ 0,66	R\$ 2.376,00
165	CEFALOTINA, SÓDICA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	4100	342	4100	R\$ 2,38	R\$ 9.758,00
166	CEFTRIAXONA 1G IM + DILUENTE 10 ML	F/A	960	80	960	R\$ 7,47	R\$ 7.171,20
167	CEFTRIAXONA 1G IV + DILUENTE 10 ML	F/A	7700	642	7700	R\$ 5,28	R\$ 40.656,00
168	CETOPROFENO SOL. INJETÁVEL IV 100MG	F/A	9600	800	9600	R\$ 3,27	R\$ 31.392,00

Fl.26/40

169	HEPARINA SODICA, 5.000 UI/ML F.A. 5ML IV	F/A	300	25	300	R\$ 9,65	R\$ 2.895,00
170	HIDROCORTISONA 100MG C/ DILUENTE	F/A	6900	575	6900	R\$ 3,21	R\$ 22.149,00
171	HIDROCORTISONA 500MG C/ DILUENTE	F/A	6900	575	6900	R\$ 6,22	R\$ 42.918,00
172	MEROPENEM 1G	F/A	1200	100	1200	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00
173	MEROPENEM 500MG	F/A	1200	100	1200	R\$ 9,77	R\$ 11.724,00
174	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	180	15	180	R\$ 6,16	R\$ 1.108,80
175	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 10ML	FR	6000	500	6000	R\$ 1,57	R\$ 9.420,00
176	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO (250MG/5ML + 62,5MG/5ML) - SUSP. ORAL 75ML	FR	3600	300	3600	R\$ 14,64	R\$ 52.704,00
177	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML 60ML - FR	FR	3600	300	3600	R\$ 5,25	R\$ 18.900,00
178	AZITROMICINA DIIDRATADA 200MG/5ML 15ML C/ DILUENTE 9,2ML	FR	120	10	120	R\$ 6,34	R\$ 760,80
179	BECLOMETASONA, DIPROPI ONATO DE 250 MCG INALAÇÃO - DOSE AEROSOL - FR	FR	540	45	540	R\$ 65,81	R\$ 35.537,40
180	BECLOMETASONA, DIPROPI ONATO DE 50 MCG/DOSE - SPRAY NASAL - FR	FR	540	45	540	R\$ 36,53	R\$ 19.726,20
181	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/ML 20ML GOTAS	FR	2760	230	2760	R\$ 7,08	R\$ 19.540,80
182	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO ORAL 0,25MG/ML 20ML	FR	660	55	660	R\$ 1,16	R\$ 765,60
183	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML 20ML	FR	660	55	660	R\$ 3,47	R\$ 2.290,20
184	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	FR	2700	225	2700	R\$ 7,02	R\$ 18.954,00
185	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FR	120	10	120	R\$ 8,16	R\$ 979,20

Fl.27/40

186	CLODRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML 100ML	FR	5	0	5	R\$ 1,91	R\$ 9,55
187	CLODRATO DE AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/ML 100ML	FR	5	0	5	R\$ 1,81	R\$ 9,05
188	COMPLEXO POLI VITAMINICO SOLUÇÃO GOTAS USO ADULTO E PEDIATRICO 30ML	FR	3612	301	3612	R\$ 3,13	R\$ 11.305,56
189	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FR	1200	100	1200	R\$ 1,79	R\$ 2.148,00
190	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML SOLUÇÃO ORAL - FR	FR	5400	450	5400	R\$ 1,67	R\$ 9.018,00
191	DICLOFENACO RESINATO, SUSPENSÃO ORAL 15MG/ML GOTAS 10ML	FR	2820	235	2820	R\$ 3,43	R\$ 9.672,60
192	DIMENIDRATO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML 5MG/ML 20ML	FR	3720	310	3720	R\$ 1,50	R\$ 5.580,00
193	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	5400	450	5400	R\$ 0,93	R\$ 5.022,00
194	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUS.ORAL FRASCO 60MG+40MG/ML 100ML	FR	3804	317	3804	R\$ 2,44	R\$ 9.281,76
195	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FR 30ML	FR	3840	320	3840	R\$ 1,24	R\$ 4.761,60
196	LACTULOSE 667MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	FR	120	10	120	R\$ 4,87	R\$ 584,40
197	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE - FR	FR	2700	225	2700	R\$ 3,18	R\$ 8.586,00
198	METOCLOPRAMIDA, CLODRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	2000	167	2000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
199	METRONIDAZOL, BENZOIL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 120ML - FR	FR	900	75	900	R\$ 6,45	R\$ 5.805,00
200	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0,5MG DE CUMARINA(60MG/ML) XAROPE 120ML (GUACO)	FR	3600	300	3600	R\$ 3,60	R\$ 12.960,00
201	NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1800	150	1800	R\$ 3,63	R\$ 6.534,00
202	NITRATO DE PRATA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FR	25	2	25	R\$ 31,99	R\$ 799,75

Fl.28/40

203	OLEO MINERAL SUSPENSÃO ORAL 100ML	-	FR	2700	225	2700	2700	R\$ 2,24	R\$ 6.048,00
204	OLEO, MINERAL USO ORAL E TÓPICO 100 ML,		FR	396	33	396	396	R\$ 3,35	R\$ 1.326,60
205	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FR 10ML		FR	2940	245	2940	2940	R\$ 0,75	R\$ 2.205,00
206	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML (1%) 60ML		FR	2700	225	2700	2700	R\$ 2,51	R\$ 6.777,00
207	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO DE SOL. ORAL FRASCO 4,02MG/ML (EQUIVALE 3MG PREDNISOLONA) 60ML		FR	1800	150	1800	1800	R\$ 4,71	R\$ 8.478,00
208	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY C/AEROGADOR -		FR	900	75	900	900	R\$ 9,02	R\$ 8.118,00
209	SALBUTAMOL, XAROPE 0,4MG/ML 100ML		FR	1860	155	1860	1860	R\$ 1,55	R\$ 2.883,00
210	SIMETICONA 75MG/ML USO ORAL 10ML		FR	8280	690	8280	8280	R\$ 0,91	R\$ 7.534,80
211	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (200 MG/5ML + 40 MG/5ML) 100ML		FR	3600	300	3600	3600	R\$ 1,77	R\$ 6.372,00
212	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL		FR	5400	450	5400	5400	R\$ 0,86	R\$ 4.644,00
213	VITELINATO DE PRATA, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 10% 5ML (ARGIROL)		FR	25	2	25	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
214	CARYÃO ATIVADO POTE COM 30G		POTE	84	7	84	84	R\$ 15,46	R\$ 1.298,64
215	ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME		TB	3600	300	3600	3600	R\$ 3,29	R\$ 11.844,00
216	CETOCONAZOL CREME 20MG/G, TUBO DE 30G		TB	3600	300	3600	3600	R\$ 2,27	R\$ 8.172,00
217	HIDROCORTIZONA 10MG/G, CREME 30G		TB	1800	150	1800	1800	R\$ 6,60	R\$ 11.880,00
218	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GELÉIA 30G		TB	1080	90	1080	1080	R\$ 3,23	R\$ 3.488,40
219	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/GR - TB		TB	2700	225	2700	2700	R\$ 4,43	R\$ 11.961,00

220	MICONAZOL,NITRATO 2% CREME VAGINAL 80 G - TB	TB	2880	240	2880	R\$ 6,79	R\$ 19.555,20		
221	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G POMADA 10G)	TB	6120	510	6120	R\$ 1,78	R\$ 10.893,60		
222	NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR	TB	3600	300	3600	R\$ 4,74	R\$ 17.064,00		
223	ÓXIDO ZINCO + VIT A + D ASSOC. (150MG + 5000UI + 900UI)TUBO C/ 45G)	TB	3700	308	3700	R\$ 3,02	R\$ 11.174,00		
224	TIABENDAZOL 50MG/G, POMADA 45G	TB	900	75	900	R\$ 9,00	R\$ 8.100,00		
VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS							R\$	2.501.936,78	

OBSERVAÇÃO:

01. O valor da proposta inclui todas as despesas de impostos e frete;
 02. Conforme o determinado no **Item 13.4 do Edital, não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao limite estabelecido pela Administração na presente Planilha, sob pena de desclassificação.**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Cloroeto de Sódio e Cremes e Pomadas para atender as necessidades da Atenção Básica, Média Complexidade (Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, PA de Praia do Forte), Assistência Farmacêutica, Pacientes do Programa Melhor em Casa, através da Portaria nº 1.555 de 30 de julho de 2013 e n.º 1545 de 25 de setembro de 2015 do Ministério da Saúde.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, Estabelecida na _____, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, ITEM pelo preço total de R\$......(.....).

1 - Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, _____ (em algarismo e por extenso), expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2 - O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROponente:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A (Razão Social da empresa), CNPJ Nº, localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS

Sta. Pregoeira,

A (Razão Social da empresa), CNPJ Nº, localizada à
DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

Fl.33/40

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS

(Nome da empresa) CNPJ ou nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.
PROponente:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo
Telefone/ fax/e-mail:

Fl.34/40

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo
Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, s/n - Centro, Mata de São João - Bahia, o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 11.144.137/0001-36, neste ato representado pela Pregoeira Oficial, **Sra. Marceli Patrícia Pereira Rocha**, CPF nº 780.815.725-20, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.543/2015 e alterações, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 1.568/2019** e HOMOLOGADA, no dia ____/____/____, referente ao Pregão Eletrônico Nº. **03/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.

Aquisição de Medicamentos, Cloreto de Sódio e Cremes e Pomadas para atender as necessidades da Atenção Básica, Média Complexidade (Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, PA de Praia do Forte), Assistência Farmacêutica, Pacientes do Programa Melhor em Casa, através da Portaria nº 1.555 de 30 de julho de 2013 e nº. 1545 de 25 de setembro de 2015 do Ministério da Saúde.

- 1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:
 1.2.1. _____.
- 1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.
- 1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)							

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº. **03/2019 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2, passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório.
- 2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e

quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos:

2.2.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

2.2.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

2.5. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

3.3.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência

3.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

3.3.3. A Nota Fiscal deverá conter o(s) ITEM(s) e data de validade de cada produto a ser entregue;

3.3.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Planilha de Referência do Edital e da proposta da Contratada.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada à regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, à regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas “on line”.

3.5. A **Prefeitura de Mata de São João** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Secretaria de Saúde - SESAU/PMSJ Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Secretaria Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a **Secretaria Gerenciadora** convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 17, §1º, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da **Secretaria Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) **Secretário(a) de Saúde - SESAU/PMSJ** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 18, I e II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

3.6.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da **Secretaria Gerenciadora**, autorizadas, pelo (a) **Secretário(a) de Saúde - SESAU/PMSJ**, deverá proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 18, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ocorrer em regime **Parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da administração**, no prazo máximo de **prazo máximo 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo as necessidades da Administração;

- Locais de entrega:

- Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, Rua Maurílio Moreira, s/nº, Centro, Mata de São João
 - BA no horário administrativo das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;
- CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, Rua Ademar Fontes, nº 115, Centro, Mata de São João – BA, no horário administrativo das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;

4.1.2. A **Comissão de Recebimento de Materiais conforme o estabelecido no art. 15, § 8º, da Lei N.º 866/93, receberá** os produtos contratados tendo em vista o atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata, tudo conforme o estabelecido no Art. 4º do Decreto Municipal Nº 1.543/2015.

4.1.3. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

6.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a PMMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 19 do Decreto Municipal nº 1.543/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do § único do artigo 19 do Decreto Municipal nº. 1.543/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 20, incisos I e II do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatária em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

8.3. O Gestor e a Fiscal da Ata de Registro de Preços e Notas de Empenhos oriundas serão na seguinte forma:

Gestor: Chefe de Setor de Serviços Gerais

Fiscal: Coordenadora de Assistência Farmacêutica,

Suplente: Chefe de Setor de Medicamentos de Alto Custo e Materiais e Insumos

Suplente: Cargo: Coordenadora de Controle e Qualidade de Análises e Exame

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Gerenciadora** da presente Ata;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- V. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- VI. comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da **Comissão Especial Gerenciadora** dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII. manter-se, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- IX. nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, instalação, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- X. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% do prazo de validade total do produto, a contar da data de entrega;
- XI. Os produtos entregues deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frasco, envelope, blister, ou ampola), nº. do lote, validade, nome genérico e a concentração do produto;
- XII. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- XIII. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: lote, prazo de validade, marca/fabricante;
- XIV. Fornecer os materiais embalados/rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente;
- XV. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XVI. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVII. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do produto;
- XVIII. Os medicamentos licitados devem possuir o Certificado de Registro do Produto emitido pela Anvisa/MS, a ser apresentado quando solicitado;
- XIX. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.543/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE EXECUTORA:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal da Ata de Registro de Preços;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de _____.

Representante da Prefeitura Municipal de Mata de São João

Representante da empresa

TESTEMUNHAS: